

LEI Nº 090/2014

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 60, de 6 de março de 2014, e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 60, de 6 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo fica reajustada em 10,00% (dez por cento) retroativa a 1º de janeiro de 2014.

§1º - A revisão geral constante no *caput* deste artigo se estende aos servidores ocupantes de cargos permanentes, e em comissão do Poder Legislativo Municipal.

§2º - O presente reajuste é dado a título de revisão geral anual, como cumprimento do inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Angatuba, 14 de agosto de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal